

## **Diário Oficial**

# MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020 EXECUTIVO ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 879 / 2024 :: QUARTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário	
DECRETO EXECUTIVO1	
LEI MUNICIPAL1	

#### DECRETO EXECUTIVO.

DECRETO EXECUTIVO nº 071/2024-GAB/P Santa Luzia (MA), 11 de Dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o Parecer nº 326/2024-PGM da Procuradoria Geral do Município que opinou favoravelmente para o reconhecimento da INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA da Senhora Maria Neuda Pereira da Silva Gomes, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 488/2024-DP:

#### **DECRETO:**

Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora Maria Neuda Pereira da Silva Gomes, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de Professora N:2-F, Matricula 202438. entre o período de 01/07/2000 a 31/01/2001 e 01/03/2003 a 28/02/2004, no cargo de Agente Administrativo, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia – MA, 11 de Dezembro de 2024.

## FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ Prefeita Municipal

#### LEI MUNICIPAL.

LEI Nº 605 /2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO FESTEJO DA PADROEIRA SANTA LUZIA, DO SANTUÁRIO SANTA LUZIA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Luzia aprovou e Eu sanciono a Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia – MA, o Festejo da Padroeira Santa Luzia, do Santuário Santa Luzia, em razão de sua relevante contribuição para a preservação da fé e da cultura local.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



- **Art. 2º** O Festejo da Padroeira Santa Luzia abrange todas as celebrações realizadas anualmente em honra a Santa Luzia, no período de 31 de outubro a 13 de dezembro, incluindo, mas não se limitando a:
- I Missas, procissões e novenas;
- II Atividades culturais e sociais, tais como feiras, apresentações musicais e teatrais, além de eventos gastronômicos;
- III Peregrinações pelas comunidades da zona urbana e rural do município.
- **Art. 3º**. O Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências necessárias para a preservação e promoção do Festejo da Padroeira Santa Luzia como Patrimônio Cultural Imaterial, podendo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com a sociedade civil organizada.
- **Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ Prefeita Municipal

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

## DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: diario@santaluzia.ma.gov.br Telefone: (98)70250-048

#### **ELIOBERTO LIMA ARRAIS**

COORDENADOR DO DIARIO

#### FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo: 11/12/2024 16:20:00

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6aab107a0a5078a213fe8b363930494485397b30 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

